PROJETO DE LEI Nº CM 010/2026

Institui, no âmbito do Município de Divinópolis, o Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de outubro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por finalidade:

I – prestar homenagem e preservar a memória das mulheres vítimas de feminicídio;

II – promover a reflexão, a conscientização e o debate público sobre a violência de gênero;

III – estimular ações educativas, preventivas e informativas voltadas à proteção das mulheres e à promoção dos direitos humanos;

IV – reforçar o compromisso do Poder Público Municipal com o enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º Na data referida no art. 1º, o Poder Público Municipal poderá promover, diretamente ou em parceria com entidades da sociedade civil, ações simbólicas, educativas e institucionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR VITOR COSTA

Partido dos Trabalhadores (PT)

Documento assinado digitalmente - O28-VKN-QP1-0LR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Divinópolis, o Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, a ser celebrado em 17 de outubro, em consonância com a Lei Federal nº 15.334, de 8 de janeiro de 2026.

A iniciativa busca alinhar o Município às políticas públicas nacionais de enfrentamento à violência contra a mulher, reforçando o papel do Poder Público local na promoção da memória, da conscientização social e da prevenção desse grave fenômeno que atinge milhares de mulheres em todo o país.

O feminicídio representa a forma mais extrema de violência de gênero, resultante de uma estrutura histórica de desigualdade, discriminação e violação sistemática de direitos. A criação de uma data oficial de luto e memória não possui caráter meramente simbólico: trata-se de instrumento legítimo de educação social, de reconhecimento das vítimas e de afirmação do dever estatal de proteção à vida e à dignidade das mulheres.

Ao instituir a data no âmbito municipal, Divinópolis reafirma seu compromisso com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da promoção dos direitos humanos, além de fortalecer o diálogo com a sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino e órgãos de proteção.

Ressalte-se que o Projeto não cria obrigações financeiras automáticas ao Município, respeitando o princípio da responsabilidade fiscal e a autonomia administrativa, ao prever que as ações alusivas à data poderão ser realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Diante do exposto, conclama-se os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei, como gesto institucional de respeito à memória das vítimas, de solidariedade às famílias e de reafirmação do compromisso de Divinópolis com a proteção da vida das mulheres.

Documento assinado digitalmente - O28-VKN-QP1-0LR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

VEREADOR VITOR COSTA

Partido dos Trabalhadores (PT)

Documento assinado digitalmente - O28-VKN-QP1-0LR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/01/2026 às 15:58:00

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 12/01/2026 às 15:59:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O28 VKN QP1 0LR